



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 090/2001

Os vereador **FERNANDO CASTRO ROCHA - PDT**, com base no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **SR. IDEMAR JAIR ENTRINGER**, a necessidade de o Município de Santa Leopoldina se adequar à Lei 9.796, fazendo a COMPENSAÇÃO FINANCEIRA entre o IPASL – Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor de Santa Leopoldina e o INSS, para fins de capitalização do IPASL.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 09 outubro de 2001.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA:

A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (IPASL) E O REGIME GERAL (INSS) deve ser efetivada para o IPASL receber os valores correspondentes as contribuições dos que contribuíram para o INSS e aposentaram na Prefeitura de Santa Leopoldina.

